



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2720/2026.

Dispensa de Licitação nº 070/2026.

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O objeto consiste na aquisição e instalação de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, incluindo fornecimento, transporte, fixação e testes operacionais, destinada à sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em Espumoso/RS, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

A contratação pretendida possui valor proposto de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), tendo como potencial futura contratada ENIGMA SONORIZAÇÕES ME, assim identificada na razão da escolha, e indicada na minuta contratual como MAURI MARCHESE, sob o mesmo CNPJ nº 05.785.916/0001-18.

O processo encontra-se instruído, conforme as informações encaminhadas à Assessoria Jurídica, com requerimento da unidade demandante; indicação de dotação orçamentária; Documento de Formalização da Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP, com referência ao Plano de Contratações Anual – PCA; pesquisa de preços e orçamentos; Termo de Referência – TR; razão da escolha da contratada e justificativa do preço; minuta contratual; e atos relativos à dispensa.

Integram a documentação de habilitação as certidões de regularidade perante a União, o Estado e o Município, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas, os documentos cadastrais e do titular, a inscrição municipal e o alvará de localização. Conforme informado, essa documentação foi analisada e considerada apta.

Vieram os autos para exame e parecer.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação limita-se ao exame jurídico-formal da contratação pretendida, com base nos documentos e nas informações constantes do processo, sem substituir a avaliação técnica, a pesquisa mercadológica, o juízo de conveniência e oportunidade, a definição dos quantitativos ou a aferição material da execução, matérias atribuídas aos setores técnicos e à autoridade administrativa competente.

1. Do enquadramento da dispensa de licitação

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, a licitação constitui a regra geral para as contratações públicas, admitindo-se a contratação direta nas hipóteses expressamente previstas em lei.

16/10



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou esse limite para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O valor de R\$ 3.700,00 situa-se abaixo do limite legal e permite o enquadramento da aquisição na hipótese de dispensa em razão do valor. A incidência do art. 75, inciso II, é compreendida em conjunto com o critério de agregação das despesas previsto no § 1º do mesmo artigo, relativo à unidade gestora, ao exercício financeiro e aos objetos de mesma natureza.

2. Da instrução e da habilitação

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, entre outros elementos, a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação da habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

A documentação descrita no relatório contempla a formalização da necessidade administrativa, o planejamento da aquisição, a indicação dos recursos orçamentários, a habilitação da fornecedora e a motivação econômica da escolha. A aquisição atende à necessidade de estruturação da sala de reuniões do Centro Cultural, para a realização de encontros, palestras, capacitações, apresentações e atividades do Poder Público e da comunidade.

3. Da pesquisa de preços e da vantajosidade

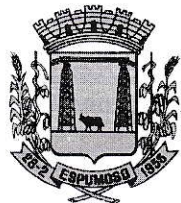
A pesquisa de preços identifica a agente responsável, descreve as fontes consultadas, apresenta a série de valores, explicita a adoção do menor valor global e justifica a escolha de empresas do ramo de equipamentos audiovisuais. Registra, ainda, que não houve exclusão de preços por inconsistência ou inexecutabilidade e indica os respectivos orçamentos como documentos de suporte.

Os orçamentos apresentados contemplam: ENIGMA SONORIZAÇÕES ME, CNPJ nº 05.785.916/0001-18, no valor de R\$ 3.700,00; BRNEW Automações, CNPJ nº 29.549.681/0001-23, no valor de R\$ 4.200,00; e L&M SOM E LUZ, CNPJ nº 12.444.471/0001-78, no valor de R\$ 4.200,00. Todos incluem instalação. A proposta da ENIGMA abrange tela retrátil elétrica de 150 polegadas, formato 16:9, com treinamento e acompanhamento inicial, além de garantia de uso e assistência por 90 dias. A L&M especifica tela elétrica de 150 polegadas, modelo 16:9, com instalação. A BRNEW informa tela retrátil de 150 polegadas, com controle remoto e instalação.

A adoção do menor valor global está expressamente motivada na pesquisa de preços e encontra suporte na comparação dos três orçamentos. A proposta de R\$ 3.700,00 é R\$ 500,00 inferior a cada uma das demais, diferença de aproximadamente 11,90%. Não há, nos valores apresentados, discrepância que, por si só, indique inexecutabilidade. A inclusão da instalação nas três propostas permite comparar o custo do fornecimento com esse serviço agregado.

O art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 contempla a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores como parâmetro para a estimativa de preços. No caso, a pesquisa justifica a consulta a empresas com atuação no segmento e capacidade de fornecimento do objeto, relacionando a escolha das fontes às características da aquisição pretendida.

AAK



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A unidade responsável pela pesquisa registra a compatibilidade dos equipamentos com a necessidade administrativa e fundamenta o emprego do menor valor global. Essa avaliação técnica constitui a premissa da análise jurídica da estimativa, respeitada a atribuição do setor competente para aferir as características dos equipamentos e as condições de fornecimento.

Sob esse enfoque, a pesquisa oferece suporte à estimativa de R\$ 3.700,00 e à justificativa econômica da escolha da ENIGMA SONORIZAÇÕES ME. A motivação considera o preço inferior aos demais consultados, a instalação incluída e os serviços de treinamento e acompanhamento inicial descritos na proposta, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência e com os arts. 23 e 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Dos recursos da PNAB

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e estabeleceu repasses legais e descentralizados aos entes federativos. O art. 9º, inciso III, do Decreto nº 11.740/2023 determina que as aquisições de bens e serviços realizadas pelos entes com esses recursos observem a Lei nº 14.133/2021.

Pela sistemática da Lei nº 14.399/2022, os recursos da PNAB decorrem de transferência legal, não de transferência voluntária formalizada por convênio ou contrato de repasse. Assim, a regra do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, relativa à execução de transferências voluntárias, não incide automaticamente apenas em razão da origem federal dos recursos, sem prejuízo da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

A aquisição está vinculada ao planejamento de aplicação dos recursos da PNAB e à dotação do Projeto/Atividade 2288 – Manutenção Atividades Aldir Blanc, fonte 1719.0005, conforme as informações de planejamento e dotação apresentadas. Sua finalidade consiste em equipar espaço cultural municipal utilizado pelo Poder Público e pela comunidade.

5. Do regime jurídico da contratação

A contratação submete-se ao regime da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização, à execução, à fiscalização, ao recebimento do objeto e à responsabilização contratual. O instrumento contratual, o Termo de Referência e a proposta compõem a disciplina das obrigações de fornecimento e instalação, no âmbito das normas aplicáveis aos contratos administrativos.

A autorização da contratação compete à autoridade administrativa, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação dos atos e do instrumento contratual integra o regime de publicidade previsto nos arts. 72, parágrafo único, 75, § 3º, e 94 da mesma Lei.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da análise do enquadramento da dispensa e da justificativa econômica apresentada, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2720/2026, Dispensa de Licitação nº 070/2026, destinado à aquisição e instalação de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica de 150 polegadas, formato 16:9, pelo valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), junto à ENIGMA SONORIZAÇÕES ME / MAURI MARCHESE, CNPJ nº 05.785.916/0001-18, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

440



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A conclusão fundamenta-se na documentação e nas informações descritas neste parecer, especialmente na pesquisa de preços, na motivação da escolha da fornecedora e na avaliação técnica registrada pela unidade responsável, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade gestora.

Espumoso/RS, 02 de outubro de 2026.

Nadine Klein

Nadine Klein

Coordenadora da Assessoria Jurídica

OAB/RS 127.539.